



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br - administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N.º 1077/2020

Lidianópolis, 22 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Autoriza desafetação de bens público, na condição e forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, submete à apreciação e votação dessa Câmara de Vereadores, a presente Lei:

Art. 1.º Ficam desafetados os bens imóveis abaixo relacionados, adquiridos através da Lei 662/2014, em sua destinação original, passando a integrar a categoria de bem de uso dominical, e incorporada ao patrimônio de bens disponíveis do município, sendo eles:

Lote nº 18, da Quadra nº 09 com uma área de 200,60 m², do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada "C"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 17; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 23 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 19.

Lote nº 23, da Quadra nº09 com uma área de 200,60 m², do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada "D"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 22; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 18 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 24.

Lote nº 24, da Quadra nº09 com uma área de 200,60 m², do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada "D"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 23; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 17 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 25.

Lote nº 25, da Quadra nº09 com uma área de 200,60 m², do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada "D"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 24; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 16 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 26.

Lote nº 23, da Quadra nº 11 com uma área de 200,60 m², do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada "B"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 22; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 18 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 24.

Lote nº 24, da Quadra nº 11 com uma área de 200,60 m², do Loteamento Bertipaglia, com a seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada "B"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br - administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

de nº 23; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 17 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 25.

Lote nº 25, da Quadra nº 11 com uma área de 200,60 m², do Loteamento Bertipaglia, com as seguintes limites e confrontações: FRENTE - Medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada "B"; LADO DIREITO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote de nº 24; FUNDO, medindo 10,03 metros confronta com o lote nº 16 e LADO ESQUERDO, medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 26.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS